

# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.342, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.985.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caraguatatuba para o exercício de 1.986.

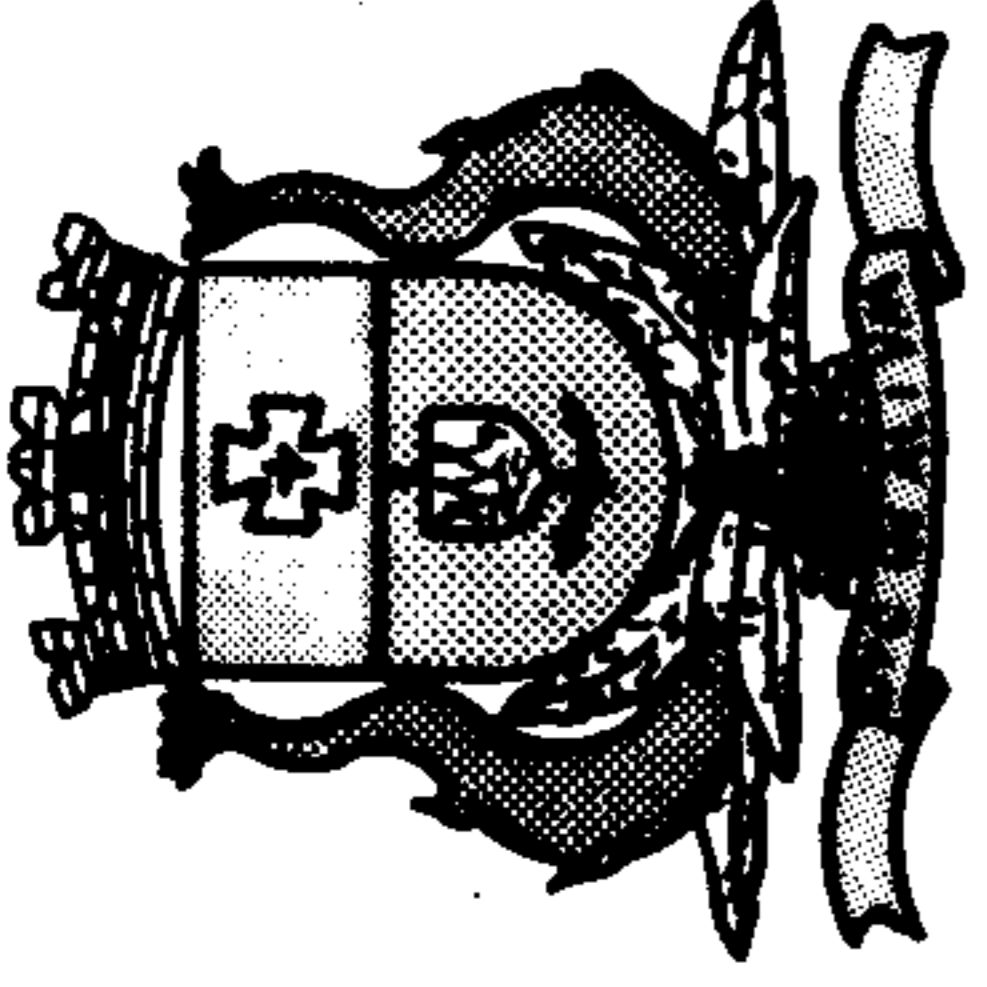
O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento geral do Município de Caraguatatuba, para o exercício financeiro de 1.986, estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 68.668.200.000 (sessenta e oito bilhões, seiscentos e sessenta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875 de 15 de julho de 1.981.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 55.483.200.000
11- RECEITA TRIBUTÁRIA.....	CR\$ 30.243.900.000
13- RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$ 3.507.000.000
17- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$ 17.050.300.000
19- OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 4.682.000.000
2- RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$ 13.185.000.000
21- OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	CR\$ 13.000.000.000
22- ALIENAÇÃO DE BENS.....	CR\$ 15.000.000
24- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	CR\$ 170.000.000

TOTAL DA RECEITA.....CR\$ 68.668.200.000



# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

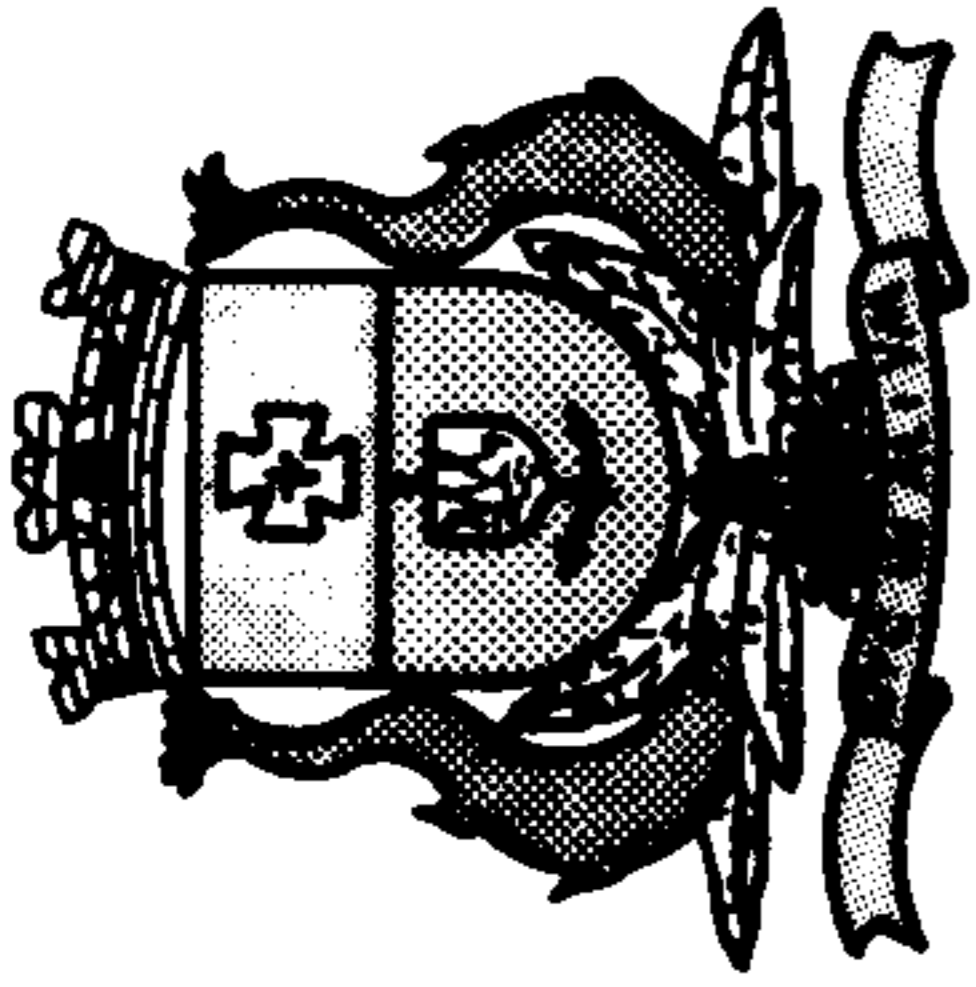
ESTADO DE SÃO PAULO

f1s.02

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento

por elemento:	3000-DESPESAS CORRENTES.....	CR\$ 44.013.900.000
	3111-PESSOAL CIVIL.....	CR\$ 23.234.000.000
	3113-OBRIÇÕES PATRONAIS.....	CR\$ 4.582.000.000
	3120-MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$ 5.126.000.000
	3131-REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	CR\$ 627.000.000
	3132-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	CR\$ 7.532.000.000
	3231-SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	CR\$ 87.700.000
	3251-INATIVOS.....	CR\$ 1.457.000.000
	3252-PENSIONISTAS.....	CR\$ 33.600.000
	3253-SALÁRIO FAMÍLIA.....	CR\$ 124.500.000
	3261-JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA.....	CR\$ 6.000.000
	3266-ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS.....	CR\$ 204.100.000
	3280-CONTRIBUIÇÃO P/FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP.....	CR\$ 1.000.000.000
	4000-DESPESAS DE CAPITAL.....	CR\$ 24.654.300.000
	4110-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	CR\$ 20.111.600.000
	4120-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	CR\$ 2.458.000.000
	4210-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	CR\$ 1.913.700.000
	4350-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA.....	CR\$ 171.000.000
	TOTAL DA DESPESA.....	CR\$ 68.668.200.000

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986.



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.03

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de novembro de 1.985.

  
Engº Jair Nunes de Souza  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 21 de novembro de 1.985.

  
Gil Macedo  
Secretário